



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 692/2012, de 10 de dezembro de 2012.

**Cessa Benefício de Aposentadoria
Proporcional por Tempo de Serviço
e Contribuição e dá outras
providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 17, DA LEI 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005, COMBINADO COM A CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 083923 01 55 2012 4 00017 097 0006515 31, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA E MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica cessado por este Decreto, a partir de 29 de Novembro de 2012, o Benefício de Aposentadoria Proporcional por Tempo de Serviço e Contribuição, concedido pelo Decreto 117/1998, de 21 de Setembro de 1998, para o Sr. **FRANCISCO MACHADO**, brasileiro, casado, Ex-Servidor Público Municipal Aposentado, que veio a falecer no dia 29 de Novembro de 2012, conforme Certidão de Óbito Nº 083923 01 55 2012 4 00017 097 0006515 31, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Medianeira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os efeitos do Decreto 117/98, de 21 de Setembro de 1998, retroagindo seus efeitos a data de falecimento do Ex-Servidor Aposentado.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 10 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente IPREMED